

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

BOLETIM INFORMATIVO Nº 01/2022

Data: 25/01/2022

Legislação: Resolução TC nº 142/2021

Relatora: Heloisa de Sousa Bezerra (matrícula nº 103.991-1)

Padronização das Fontes ou das Destinações de Recursos a serem observadas nos âmbitos do Estado de Pernambuco e dos Municípios jurisdicionados ao TCE-PE.

**Ilustríssimo senhor
FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Senhor Secretário,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Orientação, vem informar que:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE publicou a [Resolução TC nº 142/2021](#) que trata sobre a **padronização para a classificação por fonte ou destinação de recursos e das regras para a sua utilização estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, e em suas alterações, na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, que deverá ser observada nos âmbitos do Estado de Pernambuco e dos Municípios jurisdicionados ao TCE-PE.**

A Resolução TC nº 142/2021 do TCE-PE **entrou em vigor em 08 de outubro de 2021, produzindo seus efeitos na mesma data.**

Esta CGM, por meio da Divisão de Orientação da Gerência de Transparência e Orientação, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail cgmorienta@recife.pe.gov.br, e pelo telefone 3355-9011.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município do Recife